AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia - PR.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos, audiovisuais, periféricos, componentes, acessórios e materiais ergonômicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Lúcia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 225.439,09 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DOS RECURSOS 17
10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO 18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
13. DA CONTRATAÇÃO 19
14. DO REAJUSTE 20
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

EDITAL

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2026

-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2026- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17:00 horas do dia 05/11/2026 às 08:30 horas do dia 23/11/2026.

-ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/11/2026.

-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 23/11/2026.

-LOCAL: https://bnc.org.br/.

PREÂMBULO

Torna-se público que o Municpio de Santa Lúcia-PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos sediado na Avenida Guilherme Laiter n°209 centro Santa Lúcia-PR realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 036 de 30 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos, audiovisuais, periféricos, componentes, acessórios e materiais ergonômicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Lúcia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Registro de Preços são as dispostas no item 11 e 12 deste edital e as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será aceita a adesão por outros órgãos públicos, nos termos do § 1º, artigo 86 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que, a(s) quantidade(s) estimada(s) leva(m) em consideração somente a contratação para este órgão, tendo em vista que o descritivo dos produtos/serviços são para atender a uma necessidade muito específica para este ente e, além disso, ao fato de a administração não dispor de estrutura administrativa e operacional suficiente para o gerenciamento das atas de registro de preços, o que torna

inviável a realização do procedimento público de intenção de registro de preços, possibilitando que a Administração somente promova a licitação para as necessidades do órgão solicitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no site www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sitio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

3.2.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

3.2.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Microempreendedores Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's sediadas no âmbito regional terão o benefício de prioridade de contratação, conforme o previsto no § 3º do Artigo 48, da Lei Complementar (Federal) 123/2006 e Lei Complementar (federal) nº 147/2014, com o objetivo de promover o desenvolvimento dessas empresas.

3.5.3. Para fins de delimitação espacial, entende-se como âmbito local as empresas sediadas no âmbito do município de Santa Lúcia-Pr, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, uma vez que, de acordo com a pesquisa de mercado para o presente procedimento licitatório, foram identificadas potenciais participantes para a presente licitação, nesta localidade, em número mínimo de 03 (Três), conforme determinação legal e jurisprudencial.

3.5.3.1. A presente licitação adota o benefício de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito do Município de Santa Lúcia, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.075/2022, especialmente em seu art. 10, bem como em consonância com o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Referida medida encontra também respaldo na política pública instituída pelo Programa "Meu Negócio é Santa Lúcia", que visa fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, utilizando o poder de compra da Administração Pública como instrumento de incentivo ao comércio local, geração de emprego e distribuição de renda. Destaca-se que, conforme previsto na legislação municipal (art. 5º e art. 9º, §2º), a aplicação de benefícios às empresas locais está condicionada à existência de, no mínimo, 03 (três) potenciais fornecedores sediados no município, aptos a atender ao objeto da contratação. Nesse sentido, foi realizado levantamento de mercado, tendo sido identificadas ao menos três empresas locais com capacidade de participação no certame, o que legitima plenamente a adoção do tratamento diferenciado. Ademais, a aplicação da prioridade local está em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no Acórdão nº 877/2016 – Pleno e será aplicada nos moldes do referido acórdão, que admite a adoção de margem de preferência local de até 10%. Outro ponto relevante que reforça a legitimidade da medida é a realidade econômica do Município de Santa Lúcia, que possui atualmente população inferior a 4.000 (quatro mil) habitantes. Nesse contexto, a Administração Pública Municipal figura como principal agente econômico local, sendo, na prática, uma das maiores senão a maior compradora do município.
Dessa forma, a aplicação do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte locais apresenta impactos positivos diretos, tais como: contribui para a saúde financeira das empresas locais, garantindo sua manutenção e crescimento; promove a geração de empregos e a circulação de renda dentro do próprio município; evita a evasão de recursos públicos para outras localidades, fortalecendo a economia interna; aumenta a arrecadação tributária municipal, uma vez que os tributos tendem a permanecer no âmbito local; proporciona maior celeridade e eficiência na execução contratual, em razão da proximidade geográfica dos fornecedores; fortalece o tecido empresarial local, estimulando a competitividade e a possivel formalização de novos empreendimentos; materializa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na legislação de licitações; Importante destacar que a aplicação da prioridade não compromete a competitividade do certame, uma vez que se limita ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, preservando igualmente a competitividade durante a disputa e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5.4. Os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente poderão participar desta licitação, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP, através do seguinte documento:

3.5.4.1. Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital.

3.5.5. A comprovação de que trata a alínea anterior, não se aplica aos Microempreendedores Individuais - MEI, basta apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI no ato do cadastramento da proposta.

3.5.6. Caso não haja a comprovação do enquadramento referida no item 3.5.4.1, desta seção, as proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

3.5.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento exclusivo previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.5.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.6.10. As Pessoas Físicas, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.23.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.1.1 deste Edital.

4.3. Ao apresentar proposta o licitante **declara** que:

4.3.1. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta e dos documentos, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.7.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1 Nos casos em que a denominação da marca identifique o licitante/proponente poderá ser utilizada a denominação “própria”.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos e/ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado no sistema ou solicitar a exclusão, quando o sistema permitir, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, da seguinte forma:

6.18.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as) no âmbito local e, caso não esteja, aplicará a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito local que ofertou o menor preço, desde que o preço desta(s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço daquela(s). Assim sendo, o Pregoeiro adjudicará o item a favor da empresa sediada localidade, nos termos do parágrafo 3° do art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

6.18.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima serão observados os critérios determinados pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, definido o resultado do julgamento, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado**, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, sendo que, em nenhum caso poderá ser aceito preço acima do máximo definido pela Administração para o item/lote.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O pregoeiro, encaminhará mensagem para o licitante melhor classificado, ocasião em que oportunizará o licitante a análise de melhoramento/redução do valor ofertado, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, entendendo o silencio como recusa.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.6.2. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, .assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, **de acordo com o modelo definido no anexo IV, deste edital,** a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.21.6.2.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.21.6.2.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.21.6.2.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.21.6.2.4. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo IV.

6.21.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.8. A prorrogação de que trata o item 6.21.7, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.21.8.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.21.8.2. de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput.**

6.22. Após a realização dos procedimentos acima, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, **o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. Consulta às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação, **o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos**.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Para os fins do disposto no subitem 7.8, o pregoeiro, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado:

7.8.3.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.8.3.2. de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital**.**

7.8.4. É facultado ao pregoeiro, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato salvo diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária extracontratual, podendo solicitar manifestação/justificativa que demonstre a exequibilidade.

7.8.4.1. Havendo o questionamento conforme subitem anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos subitens 7.8.1 e 7.8.2.

7.8.4.2. Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do subitem 7.8.4, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

7.8.4.3. Quando o licitante apresentar preço final com 60% (sessenta por cento) de desconto em relação ao valor orçado pela Administração, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Encerrada a fase de julgamento, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto quanto ao disposto no item 4.3 deste edital.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. **O licitante vencedor, convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais deverão ser** apresentados em formato digital, via sistema.

8.5.1. O prazo disposto no subitem anterior, **poderá ser prorrogável por** igual período, nas seguintes hipóteses:

8.5.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.5.1.2. de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput.**

8.5.2. Caso seja verificado que o licitante encaminhou os documentos de habilitação no momento do cadastramento da proposta, não será necessária a concessão de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema as **Declarações previstas no Termo de Referência**.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 078/2024, art. 40, §4º):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.6.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://santaluciapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes.

10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 8º do Decreto Nº 036/2025 (SRP).

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos *artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021* e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei*.

13.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2026.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) pois é o e índice utilizado pela Administração para Atualização dos orçamentos e o mesmo se mostra mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 47, §4º da Do Decreto Municipal nº 078/2024 (Regulamenta o procedimento menor preço e maior desconto).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em Sítio Eletrônico Oficial e Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Na plataforma em que ocorrerá o Pregão Eletrônico, no email: compras@santalúcia.pr.gov.br

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

17.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento ou analisar minuciosamente os documentos, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.9 Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

17.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13 Todos os documentos do presente edital que exigem assinatura poderão ser assinados por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil instituído por meio da Medida Provisória 2.200-2.

17.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

17.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnc.org.br e www.santalucia.pr.gov no Link – Licitações.

17.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

i. **ANEXO I - Termo de Referência**

   Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

   Anexo I.2 - Planilha de Custos e Formação de Preços

ii. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços**

iii. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**

iv. **Anexo IV – Modelo Proposta;**

v. **Anexo V – Declarações;**

Santa Lúcia-PR, 05 de novembro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercicio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos, audiovisuais, periféricos, componentes, acessórios e materiais ergonômicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Lúcia/PR.

Apresentamos nossa proposta de preços para os produtos descritos no objeto deste Edital e seus anexos:

	ITENS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15185	ACESS POINT CORPORATIVO WI-FI 6 DUAL BAND RÁDIO: Uso interno, IEEE 802.11ax ou superior, 2,4 e 5 GHz simultâneos, compatível com 802.11a/b/g/n/ac. Taxas teóricas mínimas por banda de 450 Mbps em 2,4 GHz e 1.200 Mbps em 5 GHz. CAPACIDADE: Pelo menos 100 dispositivos associados simultaneamente, conforme fabricante. MU-MIMO, OFDMA, beamforming e band steering ou equivalentes. RECURSOS: Múltiplos SSIDs, VLAN IEEE 802.1Q, isolamento de clientes, rede de visitantes, portal cativo, controle de banda e roaming 802.11k, 802.11v e/ou 802.11r. GESTÃO E SEGURANÇA: Interface web, controlador local ou plataforma centralizada, inclusive nuvem; sem licença ou cobrança periódica obrigatória para configuração, gestão e monitoramento básicos. WPA2 pessoal e empresarial, WPA3 pessoal e atualização de firmware. INTERFACES: No mínimo uma RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps; PoE IEEE 802.3af e/ou 802.3at; antenas internas	11,00	UN		822,87	9.051,57

		e LED de funcionamento. Não será aceito roteador residencial. INCLUSOS E GARANTIA: Kit para teto e/ou parede, fonte ou injetor PoE compatível quando necessário, cabo de alimentação e garantia de 12 meses.					
	TOTAL						9.051,57
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
2	15186	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS PLATAFORMA: Dimensões aproximadas de 40 cm de largura e 30 cm de profundidade; superfície texturizada e antiderrapante. AJUSTES: Altura em no mínimo 3 posições ou ajuste contínuo equivalente; inclinação abrangendo de 0° a 20°. RESISTÊNCIA: Plástico de alta resistência, metal ou equivalente; capacidade de carga de 20 kg uniformemente distribuídos. ESTABILIDADE E SEGURANÇA: Base estável com sapatas ou revestimento emborrachado; sem arestas cortantes ou rebarbas. Adequado às diretrizes ergonômicas aplicáveis, sem certificação exclusiva de fabricante. GARANTIA: 12 meses.	15,00	UN		65,70	985,50
	TOTAL						985,50
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
3	15179	APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO E PUNHOS DIMENSÕES: Comprimento mínimo de 43 cm e largura mínima de 6 cm, para teclado convencional. MATERIAL: Gel ou espuma viscoelástica de alta densidade, com recuperação do formato após o uso. REVESTIMENTO: Sintético lavável, resistente e macio, sem costuras ou saliências desconfortáveis. BASE: Emborrachada ou com material antiderrapante. Produto sem	13,00	UN		47,35	615,55

		deformações, rasgos ou defeitos de fabricação. GARANTIA: 90 dias					
	TOTAL						615,55
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
4	15178	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO COM PONTEIRO LASER TRANSMISSÃO: Radiofrequência de 2,4 GHz ou tecnologia equivalente, com alcance mínimo de 10 m. FUNÇÕES: Avançar e retroceder slides, iniciar e encerrar apresentação e acionar o ponteiro laser integrado. RECEPTOR: USB, plug and play, sem instalação manual de programas ou drivers, com compartimento de armazenamento no apresentador. COMPATIBILIDADE: Windows e macOS e os programas de apresentação utilizados, com atendimento às funções exigidas comprovado pelo fabricante. ALIMENTAÇÃO E INCLUSOS: Pilhas ou bateria recarregável; indicador de funcionamento ou carga. Incluir receptor USB, pilhas iniciais ou cabo de recarga. GARANTIA: 12 meses.	11,00	UN		247,04	2.717,44
	TOTAL						2.717,44
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
5	15172	CAIXA DE SOM AMPOLIFICADA PORTÁTIL MÍNIMO 300 W RMS CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 300 W RMS POTÊNCIA: Contínua mínima de 300 W RMS, comprovada em documentação oficial. Valores de pico, PMPO ou potência musical não comprovam atendimento. BATERIA: Interna recarregável, com indicador de carga e autonomia mínima de 4 horas, nas condições de volume e configuração declaradas pelo fabricante. Funcionamento também ligado à rede elétrica.	5,00	UN		1.137,10	5.685,50

		CONEXÕES E CONTROLES: Bluetooth, USB para reprodução de áudio e ao menos uma entrada P10 para microfone. Volume geral e do microfone independentes; ajuste de graves e agudos ou equalização equivalente. TRANSPORTE: Alça, puxador ou rodas. ALIMENTAÇÃO E INCLUSOS: 100 a 240 V automática ou carregador bivolt compatível; cabo de alimentação ou carregador. GARANTIA: 12 meses, pelo fabricante, importador legal ou fornecedor responsável					
	TOTAL						5.685,50
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
6	13917	CANETA TOUCH PARA TABLET COMPATIBILIDADE: Para escrita, desenho e seleção em tablet capacitivo com Android, iPadOS ou Windows, mediante comprovação de funcionamento com o modelo de destino. Instalação de aplicativo ou pareamento Bluetooth preferencialmente dispensados. PONTA: Substituível, com diâmetro de 1,0 a 1,5 mm. CONTROLES: Acionamento por botão tátil ou físico, indicador luminoso de funcionamento ou carga e desligamento automático por inatividade. BATERIA: Interna recarregável por USB-C, com autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo. INCLUSOS E MATERIAL: Corpo em alumínio ou material de resistência equivalente; cabo USB-C e no mínimo uma ponta de reposição. GARANTIA: 6 meses.	13,00	un		88,14	1.145,82
	TOTAL						1.145,82
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
7	13922	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA SURTOS DPS CLASSE III	6,00	un		67,30	403,80

		APLICAÇÃO: Proteção no ponto de utilização, em 127/220 V, 50/60 Hz, carga máxima de 10 A, correspondente a 1.270 W em 127 V e 2.200 W em 220 V. PROTEÇÃO: MOV entre fase e neutro, fase e terra e neutro e terra; desconexão térmica por fusível ou dispositivo equivalente contra superaquecimento. SURTOS E FILTRAGEM: Corrente máxima de descarga Imax mínima de 4,5 kA, onda 8/20 µs, com modos de proteção identificados na ficha técnica. Filtro EMI/RFI e LED de proteção ativa. CONSTRUÇÃO: Plugue e tomada brasileiros 2P+T de 10 A; grau mínimo IP20; invólucro resistente e antichamas. CONFORMIDADE: ABNT NBR 14136 e normas aplicáveis ao DPS Classe III, em suas versões vigentes. GARANTIA: 12 meses.					
	TOTAL						403,80
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
8	13927	ENCOSTO ERGONÔMICO PARA REGIÃO LOMBAR MATERIAL: Espuma com densidade mínima D28, viscoelástico ou material de desempenho equivalente, com formato anatômico para apoio uniforme da região lombar. DIMENSÕES: Mínimas aproximadas de 35 cm de largura, 30 cm de altura e 8 cm de espessura, admitidas pequenas variações próprias do formato anatômico. REVESTIMENTO: Tecido respirável ou malha mesh, resistente ao uso contínuo, removível e lavável. FIXAÇÃO: Uma ou mais cintas elásticas ajustáveis, compatíveis com cadeiras de escritório. Sem deformações ou defeitos de fabricação. GARANTIA: 6 meses.	15,00	UN		47,05	705,75
	TOTAL						705,75
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total

9	5918	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS E CABO DE 3 METROS CAPACIDADE: 127/220 V, 50/60 Hz, corrente total de 10 A; limites de 1.270 W em 127 V e 2.200 W em 220 V. TOMADAS E CABO: 6 tomadas 2P+T conforme ABNT NBR 14136, dispostas para uso simultâneo; plugue brasileiro 2P+T de 10 A. Cabo mínimo de 3 m, com 3 condutores e seção mínima de 0,75 mm². PROTEÇÕES: Contra sobrecarga por fusível ou disjuntor térmico rearmável; contra surtos por varistor ou tecnologia equivalente; filtragem EMI/RFI. CONSTRUÇÃO: Chave liga/desliga, indicador luminoso e invólucro resistente e antichamas. Não será aceita extensão simples sem filtragem e proteção internas. GARANTIA: 12 meses.	23,00	UN		54,53	1.254,19
	TOTAL						1.254,19

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
10	15182	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - POTENCIA MINIMA DE 500W PADRÃO E POTÊNCIA: ATX12V 2.52 ou superior, potência contínua mínima de 500 W, com no mínimo 450 W na linha +12 V. Potência de pico não comprova atendimento. EFICIÊNCIA E ENTRADA: 80 PLUS Bronze ou superior, PFC ativo, entrada automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz, sem seletor manual. REGULAÇÃO E REFRIGERAÇÃO: DC-DC ou tecnologia superior; ventilador mínimo de 120 mm com rotação automática. PROTEÇÕES: Sobretensão, subtensão, sobrecorrente, sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. CONECTORES: Um ATX de 24 pinos, um EPS de 4+4 pinos, no mínimo dois PCIe de 6+2 pinos e quatro SATA; cabos revestidos ou planos, resistentes e identificados. INCLUSOS E GARANTIA: Cabo de alimentação com plugue brasileiro e garantia de 12 meses.	10,00	UN		460,00	4.600,00
	TOTAL						4.600,00

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
11	15174	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA FUNÇÕES: Impressão, cópia e digitalização coloridas. Jato de tinta com tanque integrado de fábrica ou abastecimento contínuo original de alto rendimento; vedadas adaptações de equipamentos para cartuchos. IMPRESSÃO: Reservatórios individuais preto, ciano, magenta e amarelo; papel A4; entrada mínima de 100 folhas; velocidade ISO mínima de 8 ppm em preto e 5 ppm em cores; resolução mínima de 4.800 × 1.200 dpi. DIGITALIZAÇÃO: Scanner colorido de mesa, com resolução óptica mínima de 600 × 1.200 dpi. CONEXÕES: Wi-Fi e USB, com impressão por computadores e dispositivos móveis. ALIMENTAÇÃO E INCLUSOS: Bivolt automática ou compatível com a rede do local. Conjunto inicial completo de tintas originais, cabo de alimentação e cabo USB. GARANTIA: 12 meses	11,00	UN		1.677,98	18.457,78
	TOTAL						18.457,78

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
12	15175	KIT PROFISSIONAL COM DOIS MICROFONES SEM FIO UHF COMPOSIÇÃO: Um receptor e dois microfones com transmissores, de mão, headset ou combinação, para uso simultâneo em eventos e apresentações. TRANSMISSÃO: UHF, dois canais independentes, múltiplas frequências selecionáveis e alcance mínimo de 30 m em campo aberto. ÁUDIO: Relação sinal-ruído mínima de 90 dB; resposta abrangendo de 50 Hz a 15 kHz; distorção harmônica total máxima de 0,5%. CONTROLES E SAÍDAS: Volumes independentes, indicação de RF, áudio e bateria; saída P10 combinada e	4,00	UN		990,00	3.960,00

		saídas XLR individuais por canal. Receptor com antenas receptoras. ALIMENTAÇÃO E INCLUSOS: Receptor bivolt automático ou fonte compatível. Microfones por pilhas ou baterias recarregáveis. Incluir fonte, cabo de áudio, pilhas ou baterias iniciais e componentes para utilização dos headsets, quando ofertados. GARANTIA: 12 meses.					
	TOTAL						3.960,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
13	15189	MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB 1.600 MT/s PARA DESKTOP CARACTERÍSTICAS: DDR3 SDRAM, 8 GB, 1.600 MT/s, padrão PC3-12800 ou equivalente; UDIMM de 240 pinos, não ECC e sem buffer. TENSÃO E COMPATIBILIDADE: 1,5 V; admitida DDR3L de 1,35 V com compatibilidade comprovada também em 1,5 V. Latência compatível com DDR3-1600 e com o computador de destino. IDENTIFICAÇÃO: Fabricante, modelo ou código e características técnicas em identificação permanente; embalagem original ou proteção antiestática apropriada. GARANTIA: 12 meses.	10,00	UN		149,88	1.498,80
	TOTAL						1.498,80
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
14	15190	MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB E NO MÍNIMO 2.400 MT/s PARA DESKTOP CARACTERÍSTICAS: DDR4 SDRAM, 8 GB, velocidade nominal mínima de 2.400 MT/s; UDIMM de 288 pinos, não ECC, sem buffer e tensão nominal de 1,2 V. COMPATIBILIDADE: Perfil JEDEC e operação na frequência suportada pelo computador, sem overclock ou ativação obrigatória de XMP. Velocidades superiores admitidas com compatibilidade comprovada com o equipamento de destino.	10,00	UN		500,00	5.000,00

		IDENTIFICAÇÃO: Fabricante, modelo ou código e características técnicas em identificação permanente; embalagem original ou proteção antiestática apropriada. GARANTIA: 12 meses.					
	TOTAL						5.000,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
15	15184	MONITOR LED IPS DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS - FULL HD 100 HZ TELA: Plana, LED, IPS ou superior, diagonal visível mínima de 23,8 polegadas, 16:9, antirreflexo; resolução nativa mínima de 1.920 × 1.080 pixels e atualização mínima de 100 Hz na resolução nativa. IMAGEM: Mínimo de 16,7 milhões de cores; gama mínima de 99% sRGB ou 72% NTSC CIE 1931; brilho típico mínimo de 250 cd/m²; contraste estático mínimo de 1.000:1; ângulos mínimos de 178°/178°; resposta máxima de 5 ms GtG ou equivalência tecnicamente comprovada. CONFORTO E CONEXÕES: Antitremulação e redução de luz azul. No mínimo uma HDMI e uma DisplayPort; VESA 75 × 75 ou 100 × 100 mm. SUPORTE: Inclinação e regulagem de altura mínima de 100 mm; base original ou suporte VESA compatível, estável e com componentes de montagem. ALIMENTAÇÃO E INCLUSOS: 100 a 240 V automática, 50/60 Hz; suporte, cabo de alimentação brasileiro e cabo HDMI ou DisplayPort para a resolução e frequência exigidas. GARANTIA: 12 meses	9,00	UN		835,34	7.518,06
	TOTAL						7.518,06
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
16	15188	MONITOR ULTRAWIDE CURVO DE NO MÍNIMO 34 POLEGADAS WQHD E 100 HZ TELA: Em comercialização; diagonal mínima de 34 polegadas,VA OU IPS	15,00	UN		2.000,00	30.000,00

		com LED, formato 21:9, curvatura de 1000R a 1900R e antirreflexo. Resolução nativa mínima de 3.440 × 1.440 pixels e atualização mínima de 100 Hz nessa resolução. IMAGEM: Brilho típico mínimo de 300 cd/m² com regulagem, contraste estático mínimo de 1.000:1, 16,7 milhões de cores e ângulos mínimos de 178°/178°. Gama mínima de 99% sRGB, 72% NTSC ou 90% DCI-P3; resposta máxima de 5 ms GtG ou 1 ms MPRT. CONFORTO E CONEXÕES: Antitremulação e modo de redução de luz azul. No mínimo duas interfaces digitais de vídeo, sendo uma HDMI e a outra HDMI, DisplayPort ou USB com vídeo; fixação VESA. SUPORTE: Ajustes de inclinação e altura pela base original ou suporte articulado incluso, compatível com VESA, tamanho e peso do monitor. ALIMENTAÇÃO E INCLUSOS: 100 a 240 V automática; base ou suporte, fonte, cabo de alimentação e ao menos um cabo de vídeo para a resolução e frequência exigidas. GARANTIA: 12 meses pelo fabricante ou assistência autorizada.					
	TOTAL						30.000,00

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
17	15187	NOTEBOOK COM TELA DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS DESEMPENHO: Em linha de fabricação; processador mínimo de 6 núcleos e 8 threads, RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 512 GB e vídeo integrado ou superior. TELA: Diagonal mínima de 16 polegadas, IPS ou superior, antirreflexo e resolução mínima de 1.920 × 1.080 pixels. CONEXÕES: Wi-Fi 802.11ac ou superior, Bluetooth, uma HDMI, duas USB sendo uma USB 3.0 ou superior e uma USB-C; webcam, microfone e alto-falantes integrados. TECLADO: Físico original em português do Brasil ABNT2, com Ç,	10,00	UN		6.250,00	62.500,00

		acentuação e numérico dedicado; touchpad integrado. Vedadas adaptações por adesivos, sobreposições, remapeamento ou teclado externo substitutivo. SISTEMA E ALIMENTAÇÃO: Windows 11 Pro de 64 bits original, licenciado, instalado em português do Brasil; bateria recarregável e fonte 100 a 240 V. Incluir carregador e cabos de alimentação. GARANTIA: 12 meses pelo fabricante ou assistência autorizada.					
	TOTAL						62.500,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
18	15181	PEN DRIVE USB - CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB CAPACIDADE E INTERFACE: USB 2.0 ou superior, conector USB-A e capacidade nominal mínima de 16 GB. DESEMPENHO: Leitura mínima de 10 MB/s e gravação mínima de 3 MB/s. COMPATIBILIDADE: Windows, macOS e Linux; plug and play, sem instalação manual de drivers. CONSTRUÇÃO: Corpo resistente e proteção do conector por tampa, mecanismo retrátil ou solução mecânica equivalente. IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA: Marca e capacidade identificadas, embalagem individual original e garantia de 12 meses. Capacidades superiores admitidas, preservados os demais requisitos.	13,00	UN		38,90	505,70
	TOTAL						505,70
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
19	15171	SMART TV DE 75 POLEGADAS - 4 K UHD SMART TV DE 75 POLEGADAS 4K UHD TELA: 75 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução nativa mínima de 3.840 × 2.160 pixels, frequência nativa mínima de 60 Hz e HDR. RECURSOS: Sistema operacional integrado, menu em português do Brasil, aplicativos de transmissão de	7,00	UN		4.796,63	33.576,41

		conteúdo e sintonizador digital ISDB-Tb. Wi-Fi e Bluetooth integrados. CONEXÕES: No mínimo 3 entradas HDMI, sendo uma ARC ou eARC; no mínimo uma USB, uma Ethernet LAN e uma saída de áudio digital. ALIMENTAÇÃO: Bivolt automática de 100 a 240 V. INCLUSOS: Controle remoto original com pilhas, base ou pés de apoio e cabo de alimentação com plugue brasileiro. GARANTIA: 12 meses, pelo fabricante, importador oficial ou rede autorizada no Brasil.					
	TOTAL						33.576,41
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
20	15176	SUPORTE MÓVEL DE PISO PARA TV DE 32 A 75 POLEGADAS ESTRUTURA: Aço ou metal de resistência equivalente, acabamento anticorrosivo e base estável contra tombamento no uso e movimentação. CAPACIDADE: Carga mínima de 50 kg e compatibilidade com televisores de 32 a 75 polegadas. FIXAÇÃO: Padrões VESA 100 × 100, 200 × 200, 300 × 300, 400 × 400 e 600 × 400 mm. Faixas superiores serão aceitas se também contemplarem esses padrões. AJUSTES: Regulagem de altura com travamento seguro; no mínimo 4 rodízios giratórios, sendo 2 com trava; organização ou passagem de cabos. INCLUSOS: Parafusos, buchas, arruelas e componentes para montagem e fixação do televisor compatível. GARANTIA: 12 meses.	7,00	UN		941,72	6.592,04
	TOTAL						6.592,04
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
21	13923	SUPORTE PARA CPU SUSPENSO PARA GABINETE DE COMPUTADOR ESTRUTURA: Aço ou material de resistência equivalente, com	2,00	un		190,26	380,52

		acabamento anticorrosivo e capacidade mínima de 10 kg. INSTALAÇÃO: Fixação sob o tampo da mesa, com regulagem para acomodar diferentes dimensões de gabinetes dentro da capacidade de carga. INCLUSOS: Kit de fixação compatível com o suporte.					
	TOTAL						380,52
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
22	15183	SWITCH GIGABIT ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL 08 PORTAS PORTAS: 8 RJ45 de 10/100/1000 Mbps, com negociação automática e Auto MDI/MDIX; plug and play, sem configuração ou programas. DESEMPENHO: Comutação mínima de 16 Gbps, encaminhamento mínimo de 11,9 Mpps, tabela MAC mínima de 4.000 registros e Jumbo Frames de no mínimo 9 KB. PROTOCOLOS: Store-and-forward; controle de fluxo IEEE 802.3x; IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3az. CONSTRUÇÃO: Gabinete metálico ou material de alta resistência; sem ventoinha; LEDs de energia, conexão e atividade; instalação em mesa ou parede. INCLUSOS: Fonte bivolt automática compatível. GARANTIA: 24 meses.	16,00	UN		144,48	2.311,68
	TOTAL						2.311,68
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
23	15173	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 10 POLEGADAS TELA: Touchscreen de no mínimo 10 polegadas, LCD IPS, WVA, TFT ou tecnologia equivalente ou superior; resolução mínima de 1.920 × 1.200 pixels e frequência mínima de 60 Hz. DESEMPENHO: Processador com no mínimo 8 núcleos e frequência máxima de pelo menos 2,0 GHz; RAM física mínima de 8 GB e armazenamento	14,00	UN		1.694,49	23.722,86

		interno mínimo de 128 GB, desconsideradas expansões virtuais e cartão externo. CONECTIVIDADE: Wi-Fi 2,4 e 5 GHz, IEEE 802.11ac ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; USB-C para carga e dados. ÁUDIO E CÂMERAS: Câmera frontal mínima de 5 MP, traseira mínima de 8 MP, alto-falante e microfone integrados. BATERIA E SISTEMA: Bateria mínima de 6.000 mAh. Sistema original, licenciado, em português e com suporte e atualizações de segurança ativos na entrega. INCLUSOS E GARANTIA: Carregador com plugue brasileiro e cabo USB. Garantia de 12 meses pelo fabricante, representante autorizado, importador legal ou fornecedor. O modelo e a versão exata do tablet ofertado, inclusive quando se tratar de equipamento com conexão exclusivamente por Wi-Fi, deverão possuir homologação válida perante a ANATEL, cujo número deverá ser informado na proposta.					
	TOTAL						23.722,86

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
24	15177	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ MÍNIMO 100 POLEGADAS ÁREA ÚTIL: Diagonal mínima de 100 polegadas em formato 16:9; dimensões de referência aproximadas de 2,20 × 1,24 m, admitidas variações que preservem a diagonal e a proporção exigidas. SUPERFÍCIE: Branca fosca, reflexão uniforme, bordas pretas e verso escuro ou opaco. Ângulo de visualização mínimo de 160° e ganho entre 1,0 e 1,2. ACIONAMENTO: Abertura e recolhimento manuais, com travamento em diferentes alturas. ESTRUTURA: Metálica, com acabamento anticorrosivo; tripé com regulagem de altura e base estável.	3,00	UN		750,04	2.250,12

		TRANSPORTE: Tela protegida no próprio estojo quando recolhida. GARANTIA: 12 meses.					
	TOTAL						2.250,12

Valor por extenso:_____

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas.

Local e data:

_____
CPF e assinatura do responsável

ANEXO V – DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos, audiovisuais, periféricos, componentes, acessórios e materiais ergonômicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Lúcia/PR.

NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ____ e RG nº ____, endereço eletrônico: _____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro ____, CEP: _____, Cidade ____, Estado _____, na qualidade de Representante Legal da **Empresa** _____**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua _____ nº ____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade ____, Estado _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins cabíveis:

a) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta e dos documentos, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial: i) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. ii) Nos

5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, quando for o caso;

h) O licitante organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (EXCLUIR ESTE ITEM CASO NÃO SEJA COOPERATIVA).

i) Que se enquadrada como [microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa], (SELECIONAR O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA E EXCLUIR OS DEMAIS) cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.]

j) que observará dos critérios de sustentabilidade mencionados no Termo de Referência.

Local e data:

_____

CPF e assinatura do responsável